



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 13/12/2017 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 103
Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 433, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2017 das empresas estatais federais.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de sua atribuição de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016, relativos ao Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para 2017, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As empresas estatais a que se refere o art. 1º desta Portaria deverão observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Investimentos" constante do seu Programa de Dispêndios Globais e o limite de cada ação aprovado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

